



## GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 846/2024, de 21 de outubro de 2024

### **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe para apreciação do Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2024, **Lei 0789 de 19 de dezembro de 2023**, Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinados a incluir na função programática – **12.365.1001.2068 - Aquisição de Material Permanente para Educação Infantil com Recursos do VAAT**, o elemento de despesa **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente**.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

**Art. 2º.** Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com os incisos I, II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO**  
Prefeito Constitucional



**ANEXO I**

**LEI N° 846/2024.**

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.**

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSO VAAT**

**ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.**

**Unidade: 02.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**SUPLEMENTAÇÃO**

<b>CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA</b>		
		<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Função</b>	12	Educação
<b>Sub-função</b>	365	Educação Infantil
<b>Programa</b>	1001	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
<b>Ação</b>	2068	Aquisição de Material Permanente para Educação Infantil com Recursos VAAT
<b>Elemento de despesa</b>	4.4.90.52.01	Equipamentos e Materiais Permanente
<b>Fonte de Recursos</b>	542	VAAT
<b>Valor Total</b>	<b>60.000,00</b>	<b>Sessenta mil reais</b>

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024

  
**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO**  
Prefeito Constitucional

Função: 12 – Educação  
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
 Programa: 2007 – Educar para a cidadania  
**Ação: 1013 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL**  
 Fonte de Recurso: 571 – Transferências do Estado ref. a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente.....R\$ 250.000,00  
**TOTAL DA FONTE.....R\$ 250.000,00**  
**TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 250.000,00**

**Art. 2º.** Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 21 de outubro de 2024.

**ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:8AC2F654**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 845**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe para apreciação do Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320/64, a abrir crédito especial a Lei Orçamentária 2024, no valor **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), para atender as seguintes despesas:

**20.030 - Secretaria de Educação**  
 12.365.1001.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
**Fonte: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**  
**Elemento de Despesa**  
 33.90.30.01 Material de Consumo ..... R\$ 138.000,00  
 44.90.52.01 Equipamentos e material permanente ..... R\$ 92.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão provenientes das receitas oriundas do Programa Nacional Escola em Tempo Integral, criado pela Lei nº 14.640, de 31/07/2023.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2024.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – PB, em 21 de outubro de 2024.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:F9552CFB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 846/2024**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe para apreciação do Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2024, **Lei 0789 de 19 de dezembro de 2023**, Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinados a incluir na função programática – **12.365.1001.2068 - Aquisição de Material Permanente para Educação Infantil com Recursos do VAAT**, o elemento de despesa **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente**.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

**Art. 2º.** Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com os incisos I, II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO**  
 Prefeito Constitucional

**ANEXO I**

**LEI Nº 846/2024.**

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.**

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSO VAAT**

**ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.**

**Unidade: 02.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		DESCRIÇÃO
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	1001	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
Ação	2068	Aquisição de Material Permanente para Educação Infantil com Recursos VAAT
Elemento de despesa	4.4.90.52.01	Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de Recursos	542	VAAT
Valor Total	60.000,00	Sessenta mil reais

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**AF6F48EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 847/2024**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2024, abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 241.631,90 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos)**, destinados a incluir na função programática – **15.451.1029.1026 - Reforma do Mercado Público Municipal**, o elemento de despesa **4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fonte de recursos 706.**

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal ou Estadual

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - PB, 21 de outubro de 2024

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO**  
 Prefeito Constitucional

**ANEXO I**

**A LEI N.º 847/2024**

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.**

**AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.**

**SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	1029	Políticas de Revitalização Urbana
Ação	1026	Reforma do Mercado Público Municipal.
Elemento de despesa	4.4.90.51.01	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	706	Transferência Especial da União – Principal.
<b>Valor Total</b>	<b>241.631,90</b>	<b>Duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos.</b>

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**0F183CCC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 848/2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de BOA VISTA o Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para fazer face à dotação conforme discriminação abaixo:

**02.120– Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura**  
 13.392.1005.2065 – Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais

**Fonte 715** – Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 6º - Audiovisual  
**4.4.90.52** – Equipamentos e Materiais Permanente R\$ 15.000,00

**TOTAL R\$ 15.000,00**

**Artigo 2º.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, serão construídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafos 1º, da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Adicional Especial na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – PB, em 21 de outubro de 2024.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**85498CC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 849/2024**

CONCEDE REDUÇÃO NO VALOR DO PAGAMENTO DO IPTU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma redução de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao corrente exercício.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A redução a que se refere o Caput deste Artigo, fica condicionada aos pagamentos efetuados até o dia **20 de dezembro de 2024**.



## CERTIDÃO - ENTREGA/ALTERAÇÃO DE DADOS

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/10/2024 08:03:49 foi cadastrada o(a) Lei Ordinária Nº 846/2024 referente a(o) Prefeitura Municipal de Boa Vista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Andre Luiz Gomes de Araujo.

Tipo Legislação: Lei Ordinária

Categorias Legislação: Alteração no Orçamento Anual

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Número: 846

Data Publicação: 22/10/2024

Órgão Publicação: Diário Oficial da FAMUP

Situação: Vigente

Data Início Vigência: 22/10/2024

Data Final Vigência:

Assunto: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ementa: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Observação:

Legislações alteradas: Lei Ordinária Nº 789/2023

Legislações revogadas: nenhuma

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Lei Ordinária Nº 846 - Prefeitura Municipal de Boa Vista	Sim	18b3b62b675b11a1730fc2766d2ab1dc

João Pessoa, 22 de Outubro de 2024



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB